

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de itens de natureza se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência, segurança e modernização das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Gravataí. A evolução constante das tecnologias utilizadas no ambiente do Órgão requer atualização periódica dos recursos que possibilitam o trabalho da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, por sua natureza técnica e tecnológica, é responsável pela padronização da aquisição de itens computacionais da Prefeitura. Neste sentido, é imprescindível que esta secretaria mantenha Ata de Registro de Preços vigente para possibilitar a compra destes materiais conforme a necessidade administrativa.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

2.1 O alinhamento da aquisição decorrente deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com o PPA, LDO e LOA.

2.2 A aquisição dos itens está incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, conforme descrição de IDs na tabela 1.

3 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1 Garantir a execução de serviços da Gestão Municipal, por meio de registro de preços para aquisição de itens tecnológicos necessários à todas as Secretarias da Prefeitura.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Características gerais desejáveis do objeto:

Tabela 1:

Item	ID (PCA 2026)	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1782	400	Unidade	Computador, estação de trabalho (Conforme Termo de Referência)
2	686	130	Unidade	Notebook (Conforme Termo de Referência)
3	61/1825/2479	150	Unidade	Monitor (Conforme Termo de Referência)

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo técnico, no futuro termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



4.3 A contratada deverá executar a entrega dos itens de acordo com o local, prazos e datas especificados no Termo de Referência;

4.4 A empresa deve responsabilizar-se pelos vícios e danos encontrados nos materiais entregues, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 A(s) Contratada(s) deve(m) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o(s) itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

5.1 As quantidades informadas neste ETP foram estimadas para atender a Prefeitura Municipal de Gravataí, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que em conformidade com a lei 14.133/2021.

5.2 O valor estimado para o objeto será mensurado por meio de pesquisa de preços realizada em sítios oficiais e eletrônicos de compras públicas e por meio de orçamentos com fornecedores do ramo, caso não sejam encontrados valores de referências em tais sítios.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

6.1 Solução 1: Aquisição dos itens, através de processo licitatório, conforme Lei 14.133/2021.

6.2 Solução 2: Manutenção técnica dos equipamentos já existentes.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

7.1 A solução mais adequada para essa demanda foi a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços. A manutenção técnica dos equipamentos existentes é realizada pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação (SMICT). Porém, tecnologias computacionais se tornam obsoletas em um curto espaço de tempo, devido ao ritmo de evoluções constantes dos sistemas operacionais. Por este motivo, a manutenção realizada pela equipe técnica, apesar de necessária, não é suficiente para garantir a eficiência dos equipamentos a longo prazo.

Diante do exposto, resta como melhor solução aquela descrita no item 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar, pelos seguintes motivos:

- a) A Solução descrita no item 6.2 já é usualmente aplicada no Município, sozinha, não é suficiente para garantir a maior agilidade e eficiência dos serviços administrativos que dependem da rede de computadores, uma vez que as tecnologias existentes tendem a se tornar defasadas, considerada a sua própria natureza.
- b) A Solução descrita no item 6.1 possibilita a evolução dos serviços prestados pela Prefeitura, restando observado o Princípio da Eficiência, fundamento básico da Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 Os fornecimentos serão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gravataí, por meio de suas Secretarias, e em conformidade com a legislação vigente, através de emissão de Empenho, devidamente assinado pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante.



9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Levantamento de quantitativos necessários ao planejamento da contratação, junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Gravataí.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda desse objeto.

11 – LOCAL DE ENTREGA:

11.1 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, sediada na Avenida Itacolomi, nº3.600, Gravataí/RS, de segunda a sexta-feira (salvo feriados e pontes), das 9:00 às 16:00 horas.

11.2 No caso de solicitações por adesão à ARP, o local poderá variar conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “Escolha da Solução Mais Adequada” se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto declaro ser viável a contratação pretendida.

Gravataí, 20 de fevereiro de 2026.

Selma Teresinha de Fraga

Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Decreto Municipal nº 22.569/2025

